

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Parente.

Prefeito.
Secretário

Lei n.º 268 - de 31 de Novembro de 1958.

Altere crédito especial da importância de cr\$ 175.127,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou em, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor um crédito especial de cr\$. 175.127,00 - (Centó e setenta e cinco mil e canto e vinte e sete cruzeiros), para ocorrer a diversos pagamentos feitos pela Prefeitura, durante o corrente exercício.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei o saldo disponível verificado em Balanço, na importância de cr\$. 185.682,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível

cr\$. 185.682,10

Aplicado nesta lei

cr\$. 175.127,00

Saldo existente

cr\$. 10.555,10

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Outubro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Parente

Prefeito
Secretário

Lei n.º 269 - de 20 de março de 1959.

Dispõe sobre majorações de impostos municipais.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou em, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Silvânia autorizado a majorar de 20% (vinte por cento) os impostos municipais.